



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º _____

= LEI Nº 1.326/71 =

JAIME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal no Município de Garça, Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal nº 66884 de 16-07-70, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo primeiro, da lei municipal nº. 1.290/70, de 16 de julho de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído, para todos os estabelecimentos bancários e de créditos da cidade de Garça, o seguinte horário para seu funcionamento: de segunda a sexta-feira - das 9,00 às 16,00 horas, ininterruptamente."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º de julho de 1971.

Jaime Nogueira Miranda
JAIME NOGUEIRA MIRANDA

Interventor Federal

Registrado e publicado nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Sérgio Moraes
SÉRGIO MORAIS

Diretor do Expediente